PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

CHEGOU A HORA

LEI Nº 1722 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 252,00m^2 PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de Terra de 252,00^2 (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), localizada no lote nº 19, na Rua Goiás, nesta cidade de Erechim, a SENHORA STANISLAVA GUOZDZ, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com a Rua Goiás, na extensão de 14,00m^2;
SUL - Com o lote nº 13 A da Rua Duque de Caxias, na extensão de 14,00m.
LESTE - Com o lote nº 21 da Rua Goiás, na extensão de 18,00m.
OESTE - Com a Rua Duque de Caxias, na extensão de 18,00m.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo 1º, será vendido pelo valor simbólico de CR$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para pagamento à vista.

" Único - A área de terra adquirida nos termos desta Lei, não poderá ser alienada, salvo "causa mortis".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 28 DE NOVEMBRO DE 1980.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jaime Luiz Lago
Secretário da Administração